



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA**

**DECRETO Nº 01/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**Institui o "Certificado Agricultor Destaque do Ano" no Município de Campestre da Serra - RS e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA - RS**, faz saber que, em cumprimento ao disposto no art. 16, II "e" do Regimento Interno, e Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica instituído o **Certificado Agricultor Destaque do Ano** a ser outorgado pela Câmara de Vereadores do Município de Campestre da Serra, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único - A distinção será conferida em julho, mês que se comemora o Dia do Agricultor, em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em horário que antecede a segunda Sessão Ordinária do referido mês.

Art. 2º - O Certificado Agricultor Destaque do Ano será concedido anualmente a 01 (um) agricultor(a) e/ou casal, residente no Município de Campestre da Serra, que melhor atender aos seguintes quesitos:

- I - aproveitar melhor o uso tecnológico;
- II - fazer uso racional e de forma adequada de insumos agropecuários;
- III - tiver boa participação, devidamente comprovada, em eventos destinados à agricultura e agropecuária (cursos, palestras, seminários, etc...);
- IV - apresentar boa produtividade, criatividade e diversificação em suas atividades;
- V - preservar o meio ambiente e recuperar áreas degradadas na propriedade;
- VI - fazer a destinação correta das embalagens de agrotóxicos e dejetos produzidos na propriedade.

Art. 3º - A escolha do homenageado, será realizada por uma Comissão Especial designada para tal fim, formada até a primeira quinzena do mês de junho, integrada por 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Agricultura;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da EMATER.

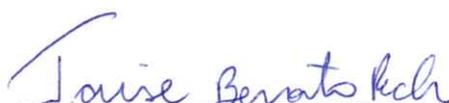
Parágrafo Único - O Presidente(a) do Legislativo será responsável pela coordenação do processo de votação, tendo direito a voto apenas quando houver empate.

Art. 4º - O nome do agricultor indicado pela Comissão Especial será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores até o final do mês de Junho, que providenciará a homenagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Campestre da Serra - RS, 14 de Maio de 2019.



Taise Benato Rech

Presidente do Legislativo

**Registre-se e publique-se**

**em 14/05/2019.**